Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAJU/MJSP Nº 03/2023 (25487946)

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2023, QUE TEM POR OBJETO A "IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇAR DO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL", CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ACESSO À JUSTIÇA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ACESSO À JUSTIÇA**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 3º andar, sala 324, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pela Secretária de Acesso à Justiça, Sheila Santana de Carvalho, CPF nº ***.246.728-** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT**, com sede localizada no endereço Praça Municipal, Lote 01, Brasília - DF, 70094-900, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Desembargador, Waldir Leôncio Júnior, CPF nº ***.749.181-** resolvem, com base no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023 (25487946).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSÁVEL LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

2.1. O item "**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**" do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023 (25487946) e do Plano de Trabalho (30343052) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nome do órgão ou entidade descentralizadora:	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Número do CPF:	***.246.728-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SAJU/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR n° 188, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 19/02/2024, Edição 33, Seção 2, Página 1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A data de término de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023 fica prorrogada para 30 de setembro de 2025.

Nesse sentido, o item "**5. VIGÊNCIA**" do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023 (25487946) passa a vigorar com a seguinte redação:

5. VIGÊNCIA			
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03/10/2023 a 30/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.			
Início:	03/10/2023	**Fim:**	30/09/2025

4. **CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

4.1. O item "**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**" passa a vigorar com a redação constante no Plano de Trabalho (25587138) anexo ao presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

5.1. O item "**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**" passa a vigorar com a redação constante no Plano de Trabalho (30343052) anexo ao presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1. O item "**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**" passa a vigorar com a redação constante no Plano de Trabalho (30343052) anexo ao presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

7.1. O item "**ANEXO I PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**" passa a vigorar com a redação constante no Plano de Trabalho (30343052) anexo ao presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DATA E ASSINATURAS**

10.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAJU/MJSP Nº 11/2023 - 1º TERMO ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável	
	Secretaria de Acesso à

Nome do órgão ou entidade descentralizadora:	Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Número do CPF:	***.246.728-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SAJU/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR n° 188, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 19/02/2024, Edição 33, Seção 2, Página 1
1.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que repassará o crédito:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
2.1. Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Nome da autoridade competente:	WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR
Número do CPF:	***.749.181-**
	Tribunal de Justiça do

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Distrito Federal e dos Territórios/ Núcleo de Apoio ao Programa Justiça Comunitária
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Termo de Posse no cargo de Presidente do tribunal de Justiça e dos Territórios, referente biênio 2022/2024
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	100001/00001 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	100001/00001 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Implantação do Projeto Esperançar do Programa Justiça Comunitária no Distrito Federal, conforme o Plano de Trabalho (30343052).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores

titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA			
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03/10/2023 a 30/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.			
Início:	03/10/2023	**Fim:**	30/09/2025

6. VALOR DO TED
R$ 360.405,24 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.14.422.5015.20I7 - Promoção da Política Nacional de Justiça **Programa:** 5015 Justiça **Ação Orçamentária:** 20I7 Promoção da Política Nacional de Justiça **Plano Orçamentário PO**: 0007 Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania

8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( ) Sim (X) Não Se sim, os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da UNIDADE DESCENTRALIZADA.

9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto

conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília - DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Secretária de Acesso à Justiça

Brasília - DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR
Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça do

Unidade Descentralizadora	Distrito Federal e Territórios Unidade Descentralizada

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho**, **Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 27/01/2025, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **30342482** e o código CRC **156745CD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08550.000267/2023-87 SEI nº 30342482